



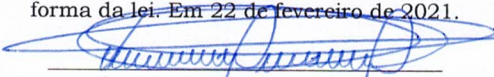
PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

DECRETO n.º 213 de 22 de fevereiro de 2021.

CERTIDÃO

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei. Em 22 de fevereiro de 2021.


Secretaria de Administração

“Altera parte do Decreto n.º 210 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei, e, nos termos do Art. 68, III da Lei orgânica do município de Iporá, e

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde–OMS, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADI 6341) que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), alterado pelo Decreto nº 9.692, de 13 de julho de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2021 –GAB – 03076 –da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que o Município de Iporá se encontra localizado na Região OESTE I e, segundo o mapa epidemiológico encontra-se em Situação de Calamidade, devendo seguir os protocolos





PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

para atividades em funcionamento previstos na Nota Técnica nº 01/2021 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a prática de qualquer esporte coletivo em quadras poliesportivas e futebol, exceto futebol profissional que seguem recomendações da Federação Goiana de Futebol;

Art. 2º - As academias de ginásticas ficam autorizados seu funcionamento desde que obedeçam na íntegra a Nota Técnica 02 de 11 de maio de 2020, inclusive as localizadas dentro dos clubes, sendo expressamente vedado a prática de esporte de contato físico entre os atletas;

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes somente no almoço, no período compreendido das 10:00 horas até às 14:00 horas, com limitação de 50 % (cinquenta por cento) da capacidade do local;

Art. 4º - Aos Restaurantes e comércios do ramo alimentício de funcionamento no período noturno, ficam autorizados o comércio de alimentos na modalidade delivery e retirada no local até às 22:00. No período que compreende entre 22:00 até 02:00 da manhã, ficam permitidos somente a modalidade delivery, mantendo a proibição do comércio de bebidas alcóolicas das 22:00 às 06:00.

Art. 5º - Fica proibida a utilização de brinquedos e equipamentos de uso coletivo (cama elástica e congêneres).

Art. 6º - Fica permitido o funcionamento das auto escolas, bem como a realização de cursos teóricos, aulas práticas de direção, provas práticas de direção, desde que obedecidas rigorosamente as disposições contidas nas normas sanitárias.

Art. 7º - Barbearias, cabeleireiros, manicures e pedicures, salões de beleza, clínicas de estética, poderão funcionar desde que sigam



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

os protocolos de segurança, com limitação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e agendamento de horários.

Art. 8º - O funcionamento das escolas segue orientação do COE estadual.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir das 18:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2021, até às 06:00 do dia 05 de março de 2021, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2021.


Naçoitan Araújo Leite
Prefeito de Iporá